



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Coordenação de Arquitetura e Engenharia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Ao Coordenador de Arquitetura e Engenharia

Solicitamos a esta Diretoria/Coordenação a aquisição/contratação dos bens/serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s). Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia	
Responsável pela Demanda: Letícia de Oliveira Barbosa	Matrícula: 00785
E-mail: leticia Barbosa@mpr.mp.br	Ramal: 3625
1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES	
Aquisição de duas centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.	
2. NECESSIDADE (Finalidade)	
Esta contratação tem por finalidade: <ul style="list-style-type: none">Garantir maior conforto térmico ao ambiente;Modernizar os equipamentos utilizados e melhorar a eficiência;Distribuir o fluxo de ar de forma equilibrada, garantindo uma cobertura eficaz em toda a área;Garantir conforto acústico.	
3. JUSTIFICATIVA	
Como o processo de aquisição de centrais de ar deste <i>parquet</i> não encontra-se mais em vigor, a presente demanda visa adquirir duas centrais de ar do tipo cassete de 36.000 BTUs, destinadas ao atendimento da sala do Colégio de Procuradores localizada no terceiro pavimento do edifício sede do Ministério Público do Estado de Roraima. Suprir as necessidades técnicas, no que se refere principalmente à distribuição do fluxo de ar, já que as unidades de ar condicionado tipo cassete, instaladas no teto, distribuem o ar refrigerado de maneira uniforme por todo o ambiente, evitando pontos quentes ou frios. Isso garante que todas as partes da sala recebam refrigeração adequada, proporcionando conforto térmico para todos os ocupantes. A aquisição de duas centrais de ar do tipo cassete de 36.000 BTUs se faz necessária devido às limitações do layout do ambiente. Este espaço não proporciona espaços adequados para a instalação de unidades de ar condicionado nas paredes, devido à presença de esquadrias e blindex. Portanto, optar por unidades cassete é a solução mais adequada para garantir uma climatização eficaz, aproveitando o espaço disponível no teto e mantendo a estética do ambiente intacta.	
4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES	
Após uma visita ao local de intervenção, acompanhada pelo servidor responsável da Seção de Manutenção e Telefonia (SMT), que supervisiona o contrato de instalação de centrais de ar pela empresa Mary Frio, decidiu-se que a instalação das centrais adquiridas será realizada por meio da empresa mencionada anteriormente.	

Boa Vista/RR, 25 de abril de 2024

(Assinado digitalmente)
Letícia de Oliveira Barbosa
Assessor Técnico
CAE | MPRR



Documento assinado eletronicamente por LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, Assessor(a) Técnico(a), em 25/04/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0814790** e o código CRC **1BFD9CF8**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

19.26.1000000.0004249/2024-18

0814790v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 2(duas) centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio Sede do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA COM ITEM/DESCRIÇÃO/UNIDADE DE MEDIDA/QUANTIDADE/MENOR VALOR

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Menor Valor Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER DE 36.000 BTUs, Ciclo: Frio, Tecnologia: Inverter, Tensão de Entrada de 220v entre fases, Classificação Energética: INMETRO A, com controle remoto sem fino, Controle Independente dos Ângulos das Aletas, Proteção Anticorrosão, Filtros antibactéria e antipó, Bomba de dreno Incorporada, Funções Jet Cool; Swing; turbo; jet Dry, sleep, Time (on/off), serpentina de Cobre, Controle de Fluxo de Ar (De cima para baixo) Automático, Operação silenciosa (baixo nível de Ruído para Condensadora e Evaporador), Garantia mínima de 12 (doze) meses	Unid	02	R\$ 7.890,00	R\$ 15.780,00
MENOR VALOR GLOBAL					R\$ 15.780,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo SEI 19.26.1000000.0004249/2024-18

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem características e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Art. 75, II da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.871/2023

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantir maior conforto térmico ao ambiente.

3.2. Modernizar os equipamentos utilizados e melhorar a eficiência.

3.3. Distribuir o fluxo de ar de forma equilibrada, garantindo uma cobertura eficaz em toda a área.

3.4. Garantir conforto acústico.

3.5. Como o processo de aquisição de centrais de ar deste *parquet* não encontra-se mais em vigor, a presente demanda visa adquirir duas centrais de ar do tipo cassete de 36.000 BTUs, destinadas ao atendimento da sala do Colégio de Procuradores localizada no terceiro pavimento do edifício sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

3.6. Suprir as necessidades técnicas, no que se refere principalmente à distribuição do fluxo de ar, já que as unidades de ar condicionado tipo cassete, instaladas no teto, distribuem o ar refrigerado de maneira uniforme por todo o ambiente, evitando pontos quentes ou frios. Isso garante que todas as partes da sala recebam refrigeração adequada, proporcionando conforto térmico para todos os ocupantes.

3.7. A aquisição de duas centrais de ar do tipo cassete de 36.000 BTUs se faz necessária devido às limitações do layout do ambiente. Este espaço não proporciona espaços adequados para a instalação de unidades de ar condicionado nas paredes, devido à presença de esquadrias e blindex. Portanto, optar por unidades cassete é a solução mais adequada para garantir uma climatização eficaz, aproveitando o espaço disponível no teto e

mantendo a estética do ambiente intacta.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Serão adquiridas duas centrais de ar tipo cassete, cada uma com potência de 36.000 BTUs, perfil de tensão de 220V e etiqueta de eficiência energética "A". Essas unidades serão distribuídas uniformemente no teto da sala do Colegiado. A instalação será realizada pela empresa MARILENE M. CABRAL EIRELI, que possui contrato vigente conforme o processo SEI Nº 19.26.1000000.0004802/2023-31.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.1. Todas as especificações necessárias encontram-se descritas conforme o Item 1.1

5.3. Da exigência de amostra:

5.3.1. Não se aplica para a presente contratação

5.3.2. No entanto, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade sendo exigido a apresentação com critérios claros e objetivos para avaliar a aceitabilidade dos produtos oferecidos pela empresa contratada. Esses critérios são realistas e alinhados com as necessidades e expectativas da administração do MPRR.

a) Qualidade do Material:

Verificação da qualidade do produto, garantindo que estejam em conformidade com os padrões esperados para o modelo exigido neste Termo de Referência.

Conferência das especificações técnicas descritas no edital ou na proposta, assegurando que o produto atenda às necessidades específicas da instituição.

c) Funcionalidade:

Verificação se o produto atende as expectativas de qualidade, acabamento conforme o esperado.

d) Compatibilidade com a Utilização:

Verificação da adequação do produto ao ambiente de uso na instituição.

e) Segurança:

Avaliação da segurança em relação a voltagem.

f) Apresentação Visual:

Avaliação do estado de conservação da embalagem e da apresentação visual, garantindo que esteja em boas condições de fácil constatação.

g) Conformidade com Normas Técnicas:

Verificação se o produto esta em conformidade com as normas técnicas aplicáveis de segurança e qualidade.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. Da Garantia:

5.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5.2. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na

fabricação das centrais de ar.

5.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de redrada do objeto das dependências da Administração.

5.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o MPRR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ("Whatsapp", e-mail) para esse fim;

6.3. O MPRR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MPRR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização

6.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

6.5.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

6.5.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Fiscalização Administrativa

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.6.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6.4. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.6.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.6.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

6.6.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído,

reparado ou corrigido;

6.6.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

6.6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.6.10. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, quando houver;

6.6.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho em remessa única.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

7.3. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os equipamentos deverão ser entregues no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima, situado na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista/RR, CEP 69.306-680, em horário comercial;

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.9. No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o Fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do contrato, o qual concretizará o ateste da execução dos serviços

7.10. O Gestor do contrato realizará a análise do relatório e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções e, estando conforme, comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

7.11. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.12. **Liquidação:**

7.12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.3. o prazo de validade;

7.12.4. a data da emissão;

7.12.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.6. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.7. o valor a pagar; e

7.12.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12.15. Prazo de pagamento

7.12.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.12.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente.

7.13. **Forma de pagamento**

7.14. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em

que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.17. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.21. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.25. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. **Antecipação de pagamento:**

7.27.1. Não se Aplica na presente contratação

7.28. **Cessão de crédito:**

7.28.1. Não se Aplica na presente contratação

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

8.2. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, são as definidos no Edital, quando couber.

8.3. **Qualificação Técnica:**

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.2. O (s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto em desconformidade com a especificação;

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e acordar nova data para entrega, sem ocasionar prejuízo ao Contratante;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.11. Obedecer às especificações dos equipamentos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada;

10.12. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;

10.13. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

10.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total da contratação perfaz o valor de **R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais)**, MENOR VALOR extraído da Tabela de Pesquisa de Preços CAE (SEI nº 0815195)

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “29.1.2”, “29.1.3” e “29.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “29.1.5”, “29.1.6”, “29.1.7” e “29.1.8”, bem como nos subitens “29.1.2”, “29.1.3” e “29.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4. a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.4. b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4. c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, Assessor(a) Técnico(a)**, em 25/04/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0814944** e o código CRC **940C487E**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

MANIFESTAÇÃO - CAE - Nº 0814767/2024

Sr. Coordenador de Arquitetura e Engenharia,

Nikson Dias de Oliveira

CONSIDERANDO, as novas instalações da sala do Colégio de Procuradores, conforme processos SEI Nº 19.26.1000000.0004967/2022-22 e 19.26.1000000.0006251/2022-60, localizada no terceiro pavimento do prédio sede deste *parquet*;

CONSIDERANDO, a análise técnica *in-loco* desta coordenadoria, acompanhada por esta Assessora Técnica que hora manifesta-se;

CONSIDERANDO, as limitações do layout do ambiente; e,

CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição de equipamento específico, centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atender as especificações acima e proporcionar conforto térmico e acústico.

Venho pela presente manifestação, considerando que a Ata de aquisição de centrais de ar processo SEI Nº 19.26.1000000.0010914/2022-41 não se encontra em vigor, sugerir abertura de processo de compra para atendimento de demanda.

Para análise, conhecimento e providências.

Sem mais para o momento,

(Assinado digitalmente)
Letícia de Oliveira Barbosa
Assessora Técnica
CAE | MPRR



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, Assessor(a) Técnico(a)**, em 25/04/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o



código verificador **0814767** e o código CRC **5C81B2C3**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0814893 - CAE, 25 DE ABRIL DE 2024

DE: NIKSON DIAS DE OLIVEIRA

COORDENADOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PARA: JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

CHEFE DE SECRETARIA

Caro Chefe, venho mui respeitosamente encaminhar RFD - Requerimento de Formalização da Demanda CAE (SEI nº 0814790), devidamente analisado, aprovado e autorizando no intuito de solicitar o prosseguimento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para Aquisição de duas centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

Em oportuno, indico a Servidora Eng. Eletricista Letícia de Oliveira Barbos e a Servidora Arquiteta e Urbanista Tamires Moraes Gomes para compor a equipe, restando a indicação de um servidor do SCCC, completando a equipe.

Certo de contar com seu apoio e aquiescência, nós do CAE, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)

Nikson Dias de Oliveira

Coordenador de Arquitetura e Engenharia
MPRR | CAE



Documento assinado eletronicamente por **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA, Coordenador de Arquitetura e Engenharia**, em 25/04/2024, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0814893** e o código CRC **680F281E**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0814919 - SCCC, 25 DE ABRIL DE 2024

Os Servidores Marcos Milton Rodrigues e Jarbas Bohn irão compor a comissão de estudos e aquisição.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 25/04/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0814919** e o código CRC **9A7ED5F5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PESQUISA DE PREÇOS - CAE - Nº 0815195/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	DELTA COMERCIO E SERVIÇOS	REFRIGERAÇÃO JR LTDA	TECHFRIO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO LTDA	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE DE 36.000 BTUs, Ciclo: Frio, Gás Refrigerante: R - 410, Tensão de Entrada de 220V entre fases, Classificação Energética: INMETRO A, com controle remoto sem fio, Controle Independente dos Ângulos das Aletas, Proteção Anticorrosão, Filtros antibactéria e antipó, Bomba de dreno Incorporada, Funções Jet Cool; Swing; turbo; jet Dry, sleep, Time (on/off), serpentina de Cobre, Controle de Fluxo de Ar (De cima para baixo) Automático, Operação silenciosa (baixo nível de Ruído para Condensadora e Evaporador), Garantia mínima de 12 (doze) meses	2	R\$ 25.960,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.780,00	R\$ 7.890,00	R\$ 15.780,00



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, Assessor(a) Técnico(a)**, em 25/04/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0815195** e o código CRC **CBDBFF81**.

**COORDENADORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CAE
ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**

Objeto: Aquisição de 2(duas) centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER DE 36.000 BTUs, Ciclo: Frio, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R – 410, Tensão de Entrada de 220V entre fases, Classificação Energética: INMETRO A, com controle remoto sem fino, Controle Independente dos Ângulos das Aletas, Proteção Anti-corrosão, Filtros antibactéria e antipó, Bomba de dreno Incorporada, Funções Jet Cool; Swing; turbo; jet Dry, sleep, Time (on/off), serpentina de Cobre, Controle de Fluxo de Ar (De cima para baixo) Automático, Operação silenciosa (baixo nível de Ruído para Condensadora e Evaporador), Garantia mínima de 12 (doze) meses MARCA: ELGIN	2	R\$ 12.980,00	R\$ 25.960,00

*O orçamento também pode ser enviado via e-mail – cae@mpr.mp.br

Agradeço,

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM

NÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

**COORDENADORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CAE
ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**

Validade da Proposta:	<u>30</u> Dias	Telefone: <u>(95) 4141-0202</u> E-mail: <u>DELTA.COM.SERVICOS@Hotmail.com</u>
-----------------------	----------------	--

<p>CARIMBO CNPJ 04.287.121/0001-17 DELTA - COMÉRCIO E SERVIÇOS C.A.M. OLIVEIRA JÚNIOR-EIRELI Rua: Pres. Costa e Silva, 1322/SI 4 - São Fco. CEP: 69.305-115 / Boa Vista-RR Insc. Estadual: 24.031335-7 Insc. Municipal: 02.3345-5</p>	<p>Boa Vista/RR <u>25/4/2024</u></p> <p></p> <p>Nome e Assinatura do Responsável</p>

**COORDENADORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CAE
ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**

Objeto: Aquisição de 2(duas) centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER DE 36.000 BTUs, Ciclo: Frio, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R – 410, Tensão de Entrada de 220V entre fases, Classificação Energética: INMETRO A, com controle remoto sem fino, Controle Independente dos Ângulos das Aletas, Proteção Anti-corrosão, Filtros antibactéria e antipó, Bomba de dreno Incorporada, Funções Jet Cool; Swing; turbo; jet Dry, sleep, Time (on/off), serpentina de Cobre, Controle de Fluxo de Ar (De cima para baixo) Automático, Operação silenciosa (baixo nível de Ruído para Condensadora e Evaporador), Garantia mínima de 12 (doze) meses	2	<i>cassete springer carrier Inverter Inverter 36.000 Btus</i> R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00

*O orçamento também pode ser enviado via e-mail – cae@mpr.mp.br

Agradeço,

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM

NÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

**COORDENADORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CAE
ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**

Validade da Proposta:	<u>5</u> Dias	Telefone: <u>99135-0294</u> E-mail: <u>administracao@refrigerao.com.br</u>
-----------------------	---------------	---

<p>CARIMBO CNPJ</p> <p>06.111.320/0001-03 REFRIGERAÇÃO JR LTDA Rua: Pedro Rodrigues, 1537 - Mecejana CEP: 69.304-040 - Boa Vista -RR CGF: 24.011.884-2</p>	<p>Boa Vista/RR <u>25/04/2024</u></p> <p><u>Kailane Nascimento Soares</u> Nome e Assinatura do Responsável</p>



COORDENADORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CAE
ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

Objeto: Aquisição de 2(duas) centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER DE 36.000 BTUs, Ciclo: Frio, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R – 410, Tensão de Entrada de 220V entre fases, Classificação Energética: INMETRO A, com controle remoto sem fio, Controle Independente dos Ângulos das Aletas, Proteção Anti-corrosão, Filtros antibactéria e antipó, Bomba de dreno Incorporada, Funções Jet Cool; Swing; turbo; jet Dry, sleep, Time (on/off), serpentina de Cobre, Controle de Fluxo de Ar (De cima para baixo) Automático, Operação silenciosa (baixo nível de Ruído para Condensadora e Evaporador), Garantia mínima de 12 (doze) meses	2	7.890,00	15.780,00

*O orçamento também pode ser enviado via e-mail – cae@mpr.mp.br

Agradeço,

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM

NÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

**COORDENADORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CAE
ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**

Validade da Proposta:	<u>10</u> Dias	Telefone: <u>95 99970-7838</u> E-mail: <u>techfrio@gmail.com</u>
-----------------------	----------------	---

CARIMBO CNPJ Insc.Est. 24020415 - 8 TECHFRIO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Av: Ville Roy, 4301 - Canarinho Cep: 69.306 - 595 / Boa Vista - RR CNPJ: 14.191.074/0001 - 67	Boa Vista/RR <u>25/04/2024</u> <u>Yndiara B. de Deus</u> Nome e Assinatura do Responsável



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - CAE - Nº 0815218/2024

Ao SCCC,

Com os cumprimentos, após conclusão de TR - Termo de Referência CAE (SEI nº 0814944) nesta unidade, encaminho autos para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)
Nikson Dias de Oliveira
Coordenador de Arquitetura e Engenharia
MPRR | CAE



Documento assinado eletronicamente por **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA, Coordenador de Arquitetura e Engenharia**, em 25/04/2024, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0815218** e o código CRC **7E8E62F8**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0815234 - SCCC, 25 DE ABRIL DE 2024

Ao DOF.

Considerando os valores constantes no Termo de Referência - TR 0814944, remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 25/04/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0815234** e o código CRC **212D0474**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	449052	650.000,00

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
449052	39	1500.0000

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento **39** é de **R\$ 59.906,02**.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 26/04/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0815436** e o código CRC **EB68B854**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

Pesquisa de Preços - SCCC - Nº 0806233/2024

Conforme determina o disposto no Art.5º da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços se dará da seguinte forma:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II (grifos nossos).

Procedemos à pesquisa de preços junto a fornecedores no mercado local para embasar de forma precisa, o valor estimado para a aquisição.

Todos os valores lançados compõem o custo total estimado na Tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Inc. IV, Art. 5º (DIRETAS COM FORNECEDORES)			Menor Unitário	Valor Total
				Valor Unitário DELTA COMERCIO E SERVIÇOS	Valor Unitário REFRIGERAÇÃO JR LTDA	Valor Unitário TECHFRIO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO LTDA		
1	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE DE 36.000 BTUs, Ciclo: Frio, Gás Refrigerante: R – 410, Tensão de Entrada de 220V entre fases, Classificação Energética: INMETRO A, com controle remoto sem fino, Controle Independente dos Ângulos das Aletas, Proteção Anticorrosão, Filtros antibactéria e antipó, Bomba de dreno Incorporada, Funções Jet Cool; Swing; turbo; jet Dry, sleep, Time (on/off), serpentina de Cobre, Controle de Fluxo de Ar (De cima para baixo) Automático, Operação silenciosa (baixo nível de Ruído para Condensadora e Evaporador), Garantia mínima de 12 (doze) meses	Unid.	02	R\$ 25.960,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.780,00	R\$ 7.890,00	R\$ 15.780,00
MENOR VALOR GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO								R\$ 15.780,00



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, Assessor(a) Técnico(a)**, em 26/04/2024, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0815506** e o código CRC **D4995AE9**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0815584 - SCCC, 26 DE ABRIL DE 2024

Ao Procurador-Geral de Justiça.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda RFD 0814790.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0815436.

Considerando a Pesquisa de Preços - 0815506

Considerando o Termo de Referência - TR 0815484.

Remeto os autos para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 26/04/2024, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0815584** e o código CRC **10E3B8AC**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - - Nº 0815585/2024

AUTOS: 19.26.1000000.0004249/2024-18

Assunto: Aquisição de duas centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda RFD 0814790.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0815436.

Considerando a Pesquisa de Preços - 0815506

Considerando o Termo de Referência - TR 0815484.

Presentes os requisitos, AUTORIZO, a abertura de processo para aquisição de centrais de ar.



Documento assinado eletronicamente por **ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício**, em 29/04/2024, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0815585** e o código CRC **03212F34**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 2(duas) centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio Sede do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Catmat	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Menor Valor Unitário	Valor Total
1	603721	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER DE 36.000 BTUs, Ciclo: Frio, Tecnologia: Inverter, Tensão de Entrada de 220v entre fases, Classificação Energética: INMETRO A, com controle remoto sem fio, Controle Independente dos Ângulos das Aletas, Proteção Anticorrosão, Filtros antibactéria e antipó, Bomba de dreno Incorporada, Funções Jet Cool; Swing; turbo; jet Dry, sleep, Time (on/off), serpentina de Cobre, Controle de Fluxo de Ar (De cima para baixo) Automático, Operação silenciosa (baixo nível de Ruído para Condensadora e Evaporador), Garantia mínima de 12 (doze) meses	Unid	02	R\$ 7.890,00	R\$ 15.780,00
MENOR VALOR GLOBAL						R\$ 15.780,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo SEI 19.26.1000000.0004249/2024-18

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem características e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Art. 75, II da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.871/2023

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantir maior conforto térmico ao ambiente.

3.2. Modernizar os equipamentos utilizados e melhorar a eficiência.

3.3. Distribuir o fluxo de ar de forma equilibrada, garantindo uma cobertura eficaz em toda a área.

3.4. Garantir conforto acústico.

3.5. Como o processo de aquisição de centrais de ar deste *parquet* não encontra-se mais em vigor, a presente demanda visa adquirir duas centrais de ar do tipo cassete de 36.000 BTUs, destinadas ao atendimento da sala do Colégio de Procuradores localizada no terceiro pavimento do edifício sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

3.6. Suprir as necessidades técnicas, no que se refere principalmente à distribuição do fluxo de ar, já que as unidades de ar condicionado tipo cassete, instaladas no teto, distribuem o ar refrigerado de maneira uniforme por todo o ambiente, evitando pontos quentes ou frios. Isso garante que todas as partes da sala recebam refrigeração adequada, proporcionando conforto térmico para todos os ocupantes.

3.7. A aquisição de duas centrais de ar do tipo cassete de 36.000 BTUs se faz necessária devido às limitações do layout do ambiente. Este espaço não proporciona espaços adequados para a instalação de unidades de ar condicionado nas paredes, devido à presença de esquadrias e blindex. Portanto, optar por unidades cassete é a solução mais adequada para garantir uma climatização eficaz, aproveitando o espaço disponível no teto e mantendo a estética do ambiente intacta.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Serão adquiridas duas centrais de ar tipo cassete, cada uma com potência de 36.000 BTUs, perfil de tensão de 220V e etiqueta de eficiência energética "A". Essas unidades serão distribuídas uniformemente no teto da sala do Colegiado. A instalação será realizada pela empresa MARILENE M. CABRAL EIRELI, que possui contrato vigente conforme o processo SEI Nº 19.26.1000000.0004802/2023-31.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.1. Todas as especificações necessárias encontram-se descritas conforme o Item 1.1

5.3. Da exigência de amostra:

5.3.1. Não se aplica para a presente contratação

5.3.2. No entanto, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade sendo exigido a apresentação com critérios claros e objetivos para avaliar a aceitabilidade dos produtos oferecidos pela empresa contratada. Esses critérios são realistas e alinhados com as necessidades e expectativas da administração do MPRR.

a) Qualidade do Material:

Verificação da qualidade do produto, garantindo que estejam em conformidade com os padrões esperados para o modelo exigido neste Termo de Referência.

Conferência das especificações técnicas descritas no edital ou na proposta, assegurando que o produto atenda às necessidades específicas da instituição.

c) Funcionalidade:

Verificação se o produto atende as expectativas de qualidade, acabamento conforme o esperado.

d) Compatibilidade com a Utilização:

Verificação da adequação do produto ao ambiente de uso na instituição.

e) Segurança:

Avaliação da segurança em relação a voltagem.

f) Apresentação Visual:

Avaliação do estado de conservação da embalagem e da apresentação visual, garantindo que esteja em boas condições de fácil constatação.

g) Conformidade com Normas Técnicas:

Verificação se o produto esta em conformidade com as normas técnicas aplicáveis de segurança e qualidade.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. Da Garantia:

5.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5.2. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação das centrais de ar.

5.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos

bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de redrada do objeto das dependências da Administração.

5.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o MPRR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ("Whatsapp", e-mail) para esse fim;

6.3. O MPRR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MPRR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização

6.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

6.5.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

6.5.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Fiscalização Administrativa

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.6.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6.4. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.6.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.6.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

6.6.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao

fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

6.6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.6.10. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, quando houver;

6.6.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho em remessa única.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

7.3. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os equipamentos deverão ser entregues no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima, situado na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista/RR, CEP 69.306-680, em horário comercial;

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.9. No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o Fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do contrato, o qual concretizará o ateste da execução dos serviços

7.10. O Gestor do contrato realizará a análise do relatório e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções e, estando conforme, comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

7.11. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.12. **Liquidação:**

7.12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.3. o prazo de validade;

7.12.4. a data da emissão;

7.12.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.6. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.7. o valor a pagar; e

7.12.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12.15. Prazo de pagamento

7.12.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.12.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente.

7.13. **Forma de pagamento**

7.14. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.17. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.21. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.25. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. **Antecipação de pagamento:**

7.27.1. Não se Aplica na presente contratação

7.28. **Cessão de crédito:**

7.28.1. Não se Aplica na presente contratação

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

8.2. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, são as definidos no Edital, quando couber.

8.3. **Qualificação Técnica:**

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.2. O (s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da

matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto em desconformidade com a especificação;
- 10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e acordar nova data para entrega, sem ocasionar prejuízo ao Contratante;
- 10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.11. Obedecer às especificações dos equipamentos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada;
- 10.12. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;
- 10.13. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 10.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total da contratação perfaz o valor de **R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais)**, **MENOR VALOR** extraído da Tabela de Pesquisa de Preços SCCC (SEI nº 0815506)

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8”, bem como nos subitens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

- 12.2.4. a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 12.2.4. b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.2.4. c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Disponibilidade Orçamentária DOF evento SEI 0815436



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, Assessor(a) Técnico(a)**, em 26/04/2024, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0815484** e o código CRC **F5D7FE01**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0816115 - SCCC, 29 DE ABRIL DE 2024

Ao Diretor Geral,

Encaminho Termo de Referência (0815484) para aprovação, em sendo aprovado, que sejam os autos remetidos a CPL para prosseguimento do feito.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MILTON RODRIGUES, Função Confiança II - FCII**, em 29/04/2024, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0816115** e o código CRC **6D4CDBE1**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0816212 - DG, 29 DE ABRIL DE 2024

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0815484, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA, Diretor Geral - Em exercício**, em 29/04/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0816212** e o código CRC **93BB6887**.

Data de Envio:

30/04/2024 09:56:58

De:

MPPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprp.mp.br>

Para:

techfriobv@gmail.com

Assunto:

DE ACORDO TR e outros

Mensagem:

Prezada senhora Yndianara.

Ao cumprimentá-la, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0004249/2024-18, que versa sobre a "aquisição de 2(duas) centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio Sede do Ministério Público do Estado de Roraima", encaminho novo Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPPRR, manifeste DE ACORDO com as condições avençadas, o MAIS BREVE POSSÍVEL.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais), conforme Proposta encaminhada em 25/4/2024.

Solicitamos, ainda, o envio da CND Municipal atualizada, Atestado de Capacidade Técnica, Certificado do INMETRO e o preenchimento com assinatura do responsável da Declaração de Regularidade, anexo neste e-mail.

At.te,

Luiz Marden Matos Conde

CPL/MPPRR

(95) 3621-2905

Anexos:

SEI_MPPRR - 0816496 - Anexo - Modelo de Declaração de Regularidade.pdf

TR___Termo_de_Referencia_0815484.pdf



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0823599 - CPL, 17 DE MAIO DE 2024

Retorno os autos à Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia para renovação da Cotação REFRIGERAÇÃO JR (0815214), vencida em 30/4/2024 e Cotação TECHFRIO (0815214), vencida em 5/5/2024. No caso de alteração dos valores, o TR - Termo de Referência CAE 0814944 deverá ser ajustado igualmente.

Após, solicito o retorno dos autos para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 17/05/2024, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823599** e o código CRC **080F745B**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 2(duas) centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio Sede do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Menor Valor Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER DE 36.000 BTUs, Ciclo: Frio, Tecnologia: Inverter, Tensão de Entrada de 220v entre fases, Classificação Energética: INMETRO A, com controle remoto sem fino, Controle Independente dos Ângulos das Aletas, Proteção Anticorrosão, Filtros antibactéria e antipó, Bomba de dreno Incorporada, Funções Jet Cool; Swing; turbo; jet Dry, sleep, Time (on/off), serpentina de Cobre, Controle de Fluxo de Ar (De cima para baixo) Automático, Operação silenciosa (baixo nível de Ruído para Condensadora e Evaporador), Garantia mínima de 12 (doze) meses	Unid	02	R\$ 8.670,00	R\$ 17.340,00
MENOR VALOR GLOBAL					R\$ 17.340,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo SEI 19.26.1000000.0004249/2024-18

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem características e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Art. 75, II da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.871/2023

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantir maior conforto térmico ao ambiente.

3.2. Modernizar os equipamentos utilizados e melhorar a eficiência.

3.3. Distribuir o fluxo de ar de forma equilibrada, garantindo uma cobertura eficaz em toda a área.

3.4. Garantir conforto acústico.

3.5. Como o processo de aquisição de centrais de ar deste *parquet* não encontra-se mais em vigor, a presente demanda visa adquirir duas centrais de ar do tipo cassete de 36.000 BTUs, destinadas ao atendimento da sala do Colégio de Procuradores localizada no terceiro pavimento do edifício sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

3.6. Suprir as necessidades técnicas, no que se refere principalmente à distribuição do fluxo de ar, já que as unidades de ar condicionado tipo cassete, instaladas no teto, distribuem o ar refrigerado de maneira uniforme por todo o ambiente, evitando pontos quentes ou frios. Isso garante que todas as partes da sala recebam refrigeração adequada, proporcionando conforto térmico para todos os ocupantes.

3.7. A aquisição de duas centrais de ar do tipo cassete de 36.000 BTUs se faz necessária devido às limitações do layout do ambiente. Este espaço não proporciona espaços adequados para a instalação de unidades de ar condicionado nas paredes, devido à presença de esquadrias e blindex. Portanto, optar por unidades cassete é a solução mais adequada para garantir uma climatização eficaz, aproveitando o espaço disponível no teto e mantendo a estética do ambiente intacta.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Serão adquiridas duas centrais de ar tipo cassete, cada uma com potência de 36.000 BTUs, perfil de tensão de 220V e etiqueta de eficiência energética "A". Essas unidades serão distribuídas uniformemente no teto da sala do Colegiado. A instalação será realizada pela empresa MARILENE M. CABRAL EIRELI, que possui contrato vigente conforme o processo SEI Nº 19.26.1000000.0004802/2023-31.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.1. Todas as especificações necessárias encontram-se descritas conforme o Item 1.1

5.3. Da exigência de amostra:

5.3.1. Não se aplica para a presente contratação

5.3.2. No entanto, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade sendo exigido a apresentação com critérios claros e objetivos para avaliar a aceitabilidade dos produtos oferecidos pela empresa contratada. Esses critérios são realistas e alinhados com as necessidades e expectativas da administração do MPRR.

a) Qualidade do Material:

Verificação da qualidade do produto, garantindo que estejam em conformidade com os padrões esperados para o modelo exigido neste Termo de Referência.

Conferência das especificações técnicas descritas no edital ou na proposta, assegurando que o produto atenda às necessidades específicas da instituição.

c) Funcionalidade:

Verificação se o produto atende as expectativas de qualidade, acabamento conforme o esperado.

d) Compatibilidade com a Utilização:

Verificação da adequação do produto ao ambiente de uso na instituição.

e) Segurança:

Avaliação da segurança em relação a voltagem.

f) Apresentação Visual:

Avaliação do estado de conservação da embalagem e da apresentação visual, garantindo que esteja em boas condições de fácil constatação.

g) Conformidade com Normas Técnicas:

Verificação se o produto esta em conformidade com as normas técnicas aplicáveis de segurança e qualidade.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. Da Garantia:

5.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5.2. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação das centrais de ar.

5.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a

partir da data de redrada do objeto das dependências da Administração.

5.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o MPRR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ("Whatsapp", e-mail) para esse fim;

6.3. O MPRR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MPRR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização

6.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

6.5.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

6.5.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Fiscalização Administrativa

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.6.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6.4. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.6.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.6.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

6.6.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

6.6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.6.10. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, quando houver;

6.6.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho em remessa única.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

7.3. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os equipamentos deverão ser entregues no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima, situado na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista/RR, CEP 69.306-680, em horário comercial;

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será

computado para os fins do recebimento definitivo;

7.9. No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o Fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do contrato, o qual concretizará o ateste da execução dos serviços

7.10. O Gestor do contrato realizará a análise do relatório e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções e, estando conforme, comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

7.11. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.12. **Liquidação:**

7.12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.3. o prazo de validade;

7.12.4. a data da emissão;

7.12.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.6. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.7. o valor a pagar; e

7.12.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12.15. Prazo de pagamento

7.12.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.12.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente.

7.13. **Forma de pagamento**

7.14. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da

comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.17. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.21. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.25. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. **Antecipação de pagamento:**

7.27.1. Não se Aplica na presente contratação

7.28. **Cessão de crédito:**

7.28.1. Não se Aplica na presente contratação

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O contrato será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

8.2. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, são as definidos no Edital, quando couber.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto em desconformidade com a especificação;

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e acordar nova data para entrega, sem ocasionar prejuízo ao Contratante;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.11. Obedecer às especificações dos equipamentos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada;

10.12. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;

10.13. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

10.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total da contratação perfaz o valor de **R\$ 17.340,00 (dezessete mil trezentos e quarenta reais)**, **MENOR VALOR** extraído da Pesquisa de Preços CAE (SEI nº 0823647)

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução

do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8”, bem como nos subitens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4. a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.4. b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4. c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Disponibilidade Orçamentária DOF evento SEI 0815436



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, Assessor(a) Técnico(a)**, em 17/05/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823645** e o código CRC **01116598**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PESQUISA DE PREÇOS - CAE - Nº 0823647/2024

Conforme determina o disposto no Art.5º da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços se dará da seguinte forma:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

SIº Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II (grifos nossos).

Procedemos à pesquisa de preços junto a fornecedores no mercado local para embasar de forma precisa, o valor estimado para a aquisição.

Todos os valores lançados compõem o custo total estimado na Tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Inc. IV, Art. 5º (DIRETAS COM FORNECEDORES)			Menor Unitário	Valor Total
				Valor Unitário DELTA COMERCIO E SERVIÇOS	Valor Unitário REFRIGERAÇÃO JR LTDA	Valor Unitário TECHFRIO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO LTDA		
1	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE DE 36.000 BTUs, Ciclo: Frio, Gás Refrigerante: R – 410, Tensão de Entrada de 220V entre fases, Classificação Energética: INMETRO A, com controle remoto sem fio, Controle Independente dos Ângulos das Aletas, Proteção Anticorrosão, Filtros antibactéria e antipó, Bomba de dreno Incorporada, Funções Jet Cool; Swing; turbo; jet Dry, sleep, Time (on/off), serpentina de Cobre, Controle de Fluxo de Ar (De cima para baixo) Automático, Operação silenciosa (baixo nível de Ruído para Condensadora e Evaporador), Garantia mínima de 12 (doze) meses	Unid.	02	R\$ 25.960,00	R\$ 25.000,00	R\$ 17.340,00	R\$ 8.670,00	R\$ 17.340,00
MENOR VALOR GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO								R\$ 17.340,00



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, Assessor(a) Técnico(a)**, em 17/05/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823647** e o código CRC **C11E3BA4**.



**COORDENADORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CAE
ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**

Objeto: Aquisição de 2(duas) centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER DE 36.000 BTUs, Ciclo: Frio, Gás Refrigerante: R – 410, Tensão de Entrada de 220V entre fases, Classificação Energética: INMETRO A, com controle remoto sem fino, Controle Independente dos Ângulos das Aletas, Proteção Anticorrosão, Filtros antibactéria e antipó, Bomba de dreno Incorporada, Funções Jet Cool; Swing; turbo; jet Dry, sleep, Time (on/off), serpentina de Cobre, Controle de Fluxo de Ar (De cima para baixo) Automático, Operação silenciosa (baixo nível de Ruído para Condensadora e Evaporador), Garantia mínima de 12 (doze) meses	2	8670.00	17.340.00

*O orçamento também pode ser enviado via e-mail – cae@mpr.mp.br

Agradeço,

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM

NÃO



COORDENADORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CAE
ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

Validade da Proposta:	<u>15</u> Dias	Telefone: _____
		E-mail: <u>techfrio@gmail.com</u>

CARIMBO CNPJ 	Boa Vista/RR 16 /05/2024 
	Nome e Assinatura do Responsável



**COORDENADORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CAE
ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**

Objeto: Aquisição de 2(duas) centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER DE 36.000 BTUs, Ciclo: Frio, Gás Refrigerante: R – 410, Tensão de Entrada de 220V entre fases, Classificação Energética: INMETRO A, com controle remoto sem fino, Controle Independente dos Ângulos das Aletas, Proteção Anticorrosão, Filtros antibactéria e antipó, Bomba de dreno Incorporada, Funções Jet Cool; Swing; turbo; jet Dry, sleep, Time (on/off), serpentina de Cobre, Controle de Fluxo de Ar (De cima para baixo) Automático, Operação silenciosa (baixo nível de Ruído para Condensadora e Evaporador), Garantia mínima de 12 (doze) meses	2	<i>cassete springer carrier inverter de 36000 BTUS</i> 12 500,00	25000,00

*O orçamento também pode ser enviado via e-mail – cae@mprr.mp.br

Agradeço,

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM

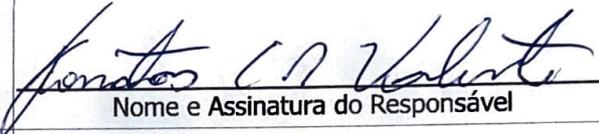
NÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

COORDENADORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CAE
ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - MPRR

Validade da Proposta:	<u>05</u> Dias	Telefone: <u>99135-0224</u>
		E-mail: <u>administracao@refrigerao.com.br</u>

CARIMBO CNPJ	Boa Vista/RR17105/2024
06.111.320/0001-03 REFRIGERAÇÃO JR LTDA Rua: Pedro Rodrigues, 1537 - Mecejana	 Nome e Assinatura do Responsável
CEP: 69.304-040 - Boa Vista -RR CGF: 24.011.884-2	



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0823659 - CAE, 17 DE MAIO DE 2024

À CPL,

Em atendimento ao Despacho CPL (SEI nº 0823599), encaminhado TR - Termo de Referência CAE (SEI nº 0823645) e Pesquisa de Preços CAE (SEI nº 0823647) atualizados.

(Assinado Digitalmente)

Nikson Dias de Oliveira

Coordenador de Arquitetura e Engenharia
MPRR | CAE



Documento assinado eletronicamente por **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA, Coordenador de Arquitetura e Engenharia**, em 17/05/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823659** e o código CRC **BFA105FB**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0823752 - CPL, 17 DE MAIO DE 2024

Encaminho os autos à Diretoria-Geral para aprovação do TR - Termo de Referência CAE 0823645 que foi devidamente ajustado em relação aos valores após a atualização das Cotações 0823587 e 0823656.

Após, solicito o retorno dos autos a esta CPL para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 17/05/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823752** e o código CRC **DF5930D9**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0823800 - DG, 17 DE MAIO DE 2024

Ciente.

Aprovo o termo de referência, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 17/05/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823800** e o código CRC **B8D0AEB8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0827422 - CPL, 27 DE MAIO DE 2024

Cuidam os autos de aquisição de 2 (duas) centrais de ar, tipo cassete, de 36.000 btus, para atender demanda pontual da sala do Colégio de Procuradores do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

Os autos encontram-se nesta Comissão desde 30/4/2024 para análise e efetivação da contratação mediante Dispensa de Licitação pelo valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021). Ocorre, entretanto, que diversos contatos foram realizados junto a empresa TECHFRIO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 14.191.074/0001-67), detentora do menor preço para o objeto (proposta doc. 0823587), via telefone, aplicativo de mensagens e correio eletrônico solicitando a **regularização de pendência junto a Fazenda Municipal de Boa Vista - RR** (doc. 0827441). Nesse sentido, o primeiro contato foi realizado em 30/4/2024, via correio eletrônico (doc. 0816558). Contudo, verifica-se o **interregno de 27 (vinte e sete) dias desde a primeira solicitação e, até a presente data, a citada empresa não providenciou a regularização e envio da certidão negativa.**

Por outro lado, ponderou-se acerca da possibilidade de aplicação do disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas), que possibilitaria o prosseguimento da contratação, ainda que com restrição, e posterior juntada do documento. Porém, o porte da empresa não permite a aplicação do benefício.

Desta forma, considerando que a diferença de valor em relação ao segundo menor preço é de R\$ 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais), para cada equipamento, retorno os autos à Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia para providências quanto à realização de uma nova Pesquisa de Preços ou prosseguimento da demanda na situação em que se encontra.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 27/05/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0827422** e o código CRC **80A5A45A**.



[Nota Eletrônica](#)

[Econômico](#)

[Imobiliário / IPTU](#)

[Contribuinte / Outros](#)

[Documentos](#)

[Início](#)

Serviços como emissão de DAM de diversas taxas avulsas, DAM de ISS para empresas estabelecidas fora do município e acompanhamento dos trâmites de processos.

Menu

Receitas Diversas

[Emitir](#)

[Emitir 2ªVia](#)

Parcelamentos (2º Via)

[Emitir](#)

Certidão de Débitos

[Emitir](#)

[Verificar Autenticidade](#)

Informações

[Sobre](#)

[Fale Conosco](#)

Emissão de Certidão de Débitos para Contribuintes

Informe os dados para Emissão

CPF/CNPJ

14.191.074/0001-67

Número	Data Emissão	Data
Nenhum dado foi retornado.		

Aviso



Impedimento na emissão:

As informações disponíveis na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças sobre o contribuinte TECHFRIO IMPORTACAO E COMERCIO LTDA são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar a situação fiscal do contribuinte, entre em contato com o Departamento de Relacionamento ao Contribuinte através do e-mail **sped.pmbv@gmail.com**

OK

Prefeitura Municipal de Boa Vista
SPED Nota Fiscal

Telefone: (95) 3621-1657

Departamento de Relacionamento ao Contribuinte

Telefone: (95) 3621-1667



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

MANIFESTAÇÃO - CAE - Nº 0828559/2024

Em atendimento ao Despacho CPL (SEI nº 0827422), comunico que uma nova pesquisa de preços foi realizada e, por consequência, o Termo de Referência será ajustado de acordo com os novos dados obtidos.

(Assinado Digitalmente)
Letícia de Oliveira Barbosa
Assessora Técnica
MPRR | CAE



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, Assessor(a) Técnico(a)**, em 29/05/2024, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0828559** e o código CRC **69189152**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 2(duas) centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio Sede do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Catmat	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Menor Valor Unitário	Valor Total
1	603721	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETTE INVERTER DE 36.000 BTUs, Ciclo: Frio, Tecnologia: Inverter, Tensão de Entrada de 220v entre fases, Classificação Energética: INMETRO A, com controle remoto sem fio, Controle Independente dos Ângulos das Aletas, Proteção Anticorrosão, Filtros antibactéria e antipó, Bomba de dreno Incorporada, Funções Jet Cool; Swing; turbo; jet Dry, sleep, Time (on/off), serpentina de Cobre, Controle de Fluxo de Ar (De cima para baixo) Automático, Operação silenciosa (baixo nível de Ruído para Condensadora e Evaporador), Garantia mínima de 12 (doze) meses	Unid	02	R\$ 12.980,00	R\$ 25.960,00
MENOR VALOR GLOBAL						R\$ 25.960,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo SEI 19.26.1000000.0004249/2024-18

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem características e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Art. 75, II da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.871/2023

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantir maior conforto térmico ao ambiente.

3.2. Modernizar os equipamentos utilizados e melhorar a eficiência.

3.3. Distribuir o fluxo de ar de forma equilibrada, garantindo uma cobertura eficaz em toda a área.

3.4. Garantir conforto acústico.

3.5. Como o processo de aquisição de centrais de ar deste *parquet* não encontra-se mais em vigor, a presente demanda visa adquirir duas centrais de ar do tipo cassete de 36.000 BTUs, destinadas ao atendimento da sala do Colégio de Procuradores localizada no terceiro pavimento do edifício sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

3.6. Suprir as necessidades técnicas, no que se refere principalmente à distribuição do fluxo de ar, já que as unidades de ar condicionado tipo cassete, instaladas no teto, distribuem o ar refrigerado de maneira uniforme por todo o ambiente, evitando pontos quentes ou frios. Isso garante que todas as partes da sala recebam refrigeração adequada, proporcionando conforto térmico para todos os ocupantes.

3.7. A aquisição de duas centrais de ar do tipo cassete de 36.000 BTUs se faz necessária devido às limitações do layout do ambiente. Este espaço não proporciona espaços adequados para a instalação de unidades de ar condicionado nas paredes, devido à presença de esquadrias e blindex. Portanto, optar por unidades cassete é a solução mais adequada para garantir uma climatização eficaz, aproveitando o espaço disponível no teto e mantendo a estética do ambiente intacta.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Serão adquiridas duas centrais de ar tipo cassete, cada uma com potência de 36.000 BTUs, perfil de tensão de 220V e etiqueta de eficiência energética "A". Essas unidades serão distribuídas uniformemente no teto da sala do Colegiado. A instalação será realizada pela empresa MARILENE M. CABRAL EIRELI, que possui contrato vigente conforme o processo SEI Nº 19.26.1000000.0004802/2023-31.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.1. Todas as especificações necessárias encontram-se descritas conforme o Item 1.1

5.3. Da exigência de amostra:

5.3.1. Não se aplica para a presente contratação

5.3.2. No entanto, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade sendo exigido a apresentação com critérios claros e objetivos para avaliar a aceitabilidade dos produtos oferecidos pela empresa contratada. Esses critérios são realistas e alinhados com as necessidades e expectativas da administração do MPRR.

a) Qualidade do Material:

Verificação da qualidade do produto, garantindo que estejam em conformidade com os padrões esperados para o modelo exigido neste Termo de Referência.

Conferência das especificações técnicas descritas no edital ou na proposta, assegurando que o produto atenda às necessidades específicas da instituição.

c) Funcionalidade:

Verificação se o produto atende as expectativas de qualidade, acabamento conforme o esperado.

d) Compatibilidade com a Utilização:

Verificação da adequação do produto ao ambiente de uso na instituição.

e) Segurança:

Avaliação da segurança em relação a voltagem.

f) Apresentação Visual:

Avaliação do estado de conservação da embalagem e da apresentação visual, garantindo que esteja em boas condições de fácil constatação.

g) Conformidade com Normas Técnicas:

Verificação se o produto esta em conformidade com as normas técnicas aplicáveis de segurança e qualidade.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. Da Garantia:

5.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5.2. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação das centrais de ar.

5.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos

bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de redrada do objeto das dependências da Administração.

5.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o MPRR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ("Whatsapp", e-mail) para esse fim;

6.3. O MPRR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MPRR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização

6.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

6.5.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

6.5.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Fiscalização Administrativa

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.6.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6.4. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.6.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.6.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

6.6.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao

fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

6.6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.6.10. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, quando houver;

6.6.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho em remessa única.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

7.3. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os equipamentos deverão ser entregues no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima, situado na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista/RR, CEP 69.306-680, em horário comercial;

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.9. No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o Fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do contrato, o qual concretizará o ateste da execução dos serviços

7.10. O Gestor do contrato realizará a análise do relatório e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções e, estando conforme, comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

7.11. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.12. **Liquidação:**

7.12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.3. o prazo de validade;

7.12.4. a data da emissão;

7.12.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.6. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.7. o valor a pagar; e

7.12.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12.15. Prazo de pagamento

7.12.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.12.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente.

7.13. **Forma de pagamento**

7.14. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.17. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.21. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.25. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. **Antecipação de pagamento:**

7.27.1. Não se Aplica na presente contratação

7.28. **Cessão de crédito:**

7.28.1. Não se Aplica na presente contratação

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

8.2. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, são as definidos no Edital, quando couber.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou

corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto em desconformidade com a especificação;

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e acordar nova data para entrega, sem ocasionar prejuízo ao Contratante;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.11. Obedecer às especificações dos equipamentos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada;

10.12. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;

10.13. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

10.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total da contratação perfaz o valor de **R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais)**, MENOR VALOR extraído da Pesquisa de Preços CAE (SEI nº 0828545)

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8”, bem como nos subitens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.2.4. **Multa:**
- 12.2.4. a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 12.2.4. b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.2.4. c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Disponibilidade Orçamentária DOF evento SEI 0815436



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, Assessor(a) Técnico(a)**, em 29/05/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0828543** e o código CRC **E61F89B0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PESQUISA DE PREÇOS - CAE - Nº 0823647/2024

Conforme determina o disposto no Art.5º da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços se dará da seguinte forma:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

SIº Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II (grifos nossos).

Procedemos à pesquisa de preços junto a fornecedores no mercado local para embasar de forma precisa, o valor estimado para a aquisição.

Todos os valores lançados compõem o custo total estimado na Tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Inc. IV, Art. 5º (DIRETAS COM FORNECEDORES)			Menor Unitário	Valor Total
				Valor Total LOJAS PERIN LTDA	Valor Total CAM OLIVEIRA JUNIOR LTDA	Valor Total MARILENE M. CABRAL EIRELI -ME		
1	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETTE DE 36.000 BTUs, Ciclo: Frio, Gás Refrigerante: R – 410, Tensão de Entrada de 220V entre fases, Classificação Energética: INMETRO A, com controle remoto sem fino, Controle Independente dos Ângulos das Aletas, Proteção Anticorrosão, Filtros antibactéria e antipó, Bomba de dreno Incorporada, Funções Jet Cool; Swing; turbo; jet Dry, sleep, Time (on/off), serpentina de Cobre, Controle de Fluxo de Ar (De cima para baixo) Automático, Operação silenciosa (baixo nível de Ruído para Condensadora e Evaporador), Garantia mínima de 12 (doze) meses	Unid.	02	R\$ 35.000,00	R\$ 25.960,00	R\$ 27.568,00	R\$ 12.980,00	R\$ 25.960,00
MINOR VALOR GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO								R\$ 25.960,00



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, Assessor(a) Técnico(a)**, em 29/05/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0828545** e o código CRC **E863C38F**.



**COORDENADORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CAE
ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**

Objeto: Aquisição de 2(duas) centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER DE 36.000 BTUs, Ciclo: Frio, Gás Refrigerante: R – 410, Tensão de Entrada de 220V entre fases, Classificação Energética: INMETRO A, com controle remoto sem fino, Controle Independente dos Ângulos das Aletas, Proteção Anticorrosão, Filtros antibactéria e antipó, Bomba de dreno Incorporada, Funções Jet Cool; Swing; turbo; jet Dry, sleep, Time (on/off), serpentina de Cobre, Controle de Fluxo de Ar (De cima para baixo) Automático, Operação silenciosa (baixo nível de Ruído para Condensadora e Evaporador), Garantia mínima de 12 (doze) meses	2	17500,00	35000,00

*O orçamento também pode ser enviado via e-mail – cae@mpr.mp.br

Agradeço,

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM

NÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

**COORDENADORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CAE
ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - MPRR**

Validade da Proposta:	<u>30</u> Dias	Telefone: <u>(95) 99144-1614</u>
		E-mail: <u>perin_mst@z@perin.com.br</u>

<p>CARIMBO CNPJ</p> <p>10.138.105/0001-65</p> <p>LOJAS PERIN LTDA.</p> <p>Av. Major Williams, 1147 - Centro</p> <p>#CEP: 69.301-110</p> <p>Boa Vista - RR</p>	<p>Boa Vista/RR <u>28/05/2024</u></p> <p><i>Amado</i></p> <p>Nome e Assinatura do Responsável</p>

**DELTA MULTI COMMERCE BRAZIL**

CNPJ: 51.726.202/0001-56

Av. André Araújo , nº 2721, Aleixo

Telefone/fax: (95) 4141-0202 WhatsApp

E-mail: delta.com.servicos@hotmail.com

NOME: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**ENDEREÇO:** AV. SANTOS DUMONT, 710, BAIRRO SÃO PEDRO.**CEP:** 69306-680**CIDADE:** BOA VISTA**ESTADO:** RR**ORÇAMENTO**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR	TOTAL	
1	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER DE 36.000 BTUs, Ciclo: Frio, Tecnologia: Inverter, Tensão de Entrada de 220v entre fases, Classificação Energética: INMETRO A, com controle remoto sem fino, Controle Independente dos Ângulos das Aletas, Proteção Anticorrosão, Filtros antibactéria e antipó, Bomba de dreno Incorporada, Funções Jet Cool; Swing; turbo; jet Dry, sleep, Time (on/off), serpentina de Cobre, Controle de Fluxo de Ar (De cima para baixo) Automático, Operação silenciosa (baixo nível de Ruído para Condensadora e Evaporador), Garantia mínima de 12 (doze) meses	und	ELGIN	KVFI36B2NB/K VFE36B2CB		2	R\$ 12.980,00	R\$ 25.960,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 25.960,00	
Valor total: R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais)								

OBSERVAÇÕES

Nos preços estão incluídos, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias para assinatura da ata, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Manaus, 25 de maio de 2024.

DELTA MULTI COMMERCE BRAZIL

CNPJ: 51.726.202/0001-56



**COORDENADORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CAE
ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**

Objeto: Aquisição de 2(duas) centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER DE 36.000 BTUs, Ciclo: Frio, Gás Refrigerante: R – 410, Tensão de Entrada de 220V entre fases, Classificação Energética: INMETRO A, com controle remoto sem fim, Controle Independente dos Ângulos das Aletas, Proteção Anticorrosão, Filtros antibactéria e antipó, Bomba de dreno Incorporada, Funções Jet Cool; Swing; turbo; jet Dry, sleep, Time (on/off), serpentina de Cobre, Controle de Fluxo de Ar (De cima para baixo) Automático, Operação silenciosa (baixo nível de Ruído para Condensadora e Evaporador), Garantia mínima de 12 (doze) meses	2	R\$ 13.784,00	R\$ 27.568,00

*O orçamento também pode ser enviado via e-mail – cae@mpr-roraima.br

Agradeço,

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM

NÃO



**COORDENADORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CAE
ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**

Validade da Proposta:	<u>60</u> Dias	Telefone: <u>(95) 99117 - 3761</u>
		E-mail: <u>maryfrio_@hotmail.com</u>

CARIMBO CNPJ 03.966.047/0001-00 MARILENE M. CABRAL EIRELI - ME Av. Gal Ataíde Teive, 2074 - Sala 2 Bairro: Liberdade CEP: 69.309-000 Boa Vista - RR	Boa Vista/RR 28/05/2024  Antonio Ferreira da Silva Procurador
	Nome e Assinatura do Responsável



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0828540 - CAE, 29 DE MAIO DE 2024

DE: NIKSON DIAS DE OLIVEIRA

COORDENADOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PARA: ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO

DIRETOR GERAL

Caro Chefe, venho mui respeitosamente encaminhar TR - Termo de Referência CAE (SEI nº 0828543), devidamente analisado, aprovado e autorizando no intuito de solicitar o prosseguimento, para Aquisição de duas centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima. Informe que em atendimento ao Despacho CPL (SEI nº 0827422) a pesquisa de preços foi refeita e em razão dos valores atualizados o Termo de Referência também foi atualizado.

Certo de contar com seu apoio e aquiescência, nós do CAE, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)
Nikson Dias de Oliveira
Coordenador de Arquitetura e Engenharia
MPRR | CAE



Documento assinado eletronicamente por **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**,
Coordenador de Arquitetura e Engenharia, em 29/05/2024, às 14:55,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0828540** e o código CRC **864ED121**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0830035 - DG, 04 DE JUNHO DE 2024

Ciente.

Diante da atualização da pesquisa de preço, o qual reflete nos valores contido no então termo de referência (evento de nº 0823645), faz-se necessária a atualização e a sua conseqüente aprovação.

Deste modo, aprovo o novo termo de referência, nos termos da justificativa apresentada, vide evento de nº 0828543.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 04/06/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830035** e o código CRC **C92ADEA3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

0.0.0.

0.0.0.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins do Pregão Eletrônico nº ___/2024, realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

0.0.0.

Local e data

Representante da empresa

19.26.1000000.0004249/2024-18

0831119v2

Data de Envio:

06/06/2024 10:03:17

De:

MPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mpr.mp.br>

Para:

delta.com.servicos@hotmail.com

Assunto:

DE ACORDO TR e Declaração de Regularidade

Mensagem:

Prezados,

Ao cumprimentá-los, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0004249/2024-18, que versa sobre a "aquisição de 2(duas) centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio Sede do Ministério Público do Estado de Roraima", encaminho novo Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste DE ACORDO com as condições avençadas, o MAIS BREVE POSSÍVEL.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais), conforme Proposta encaminhada em 29/5/2024.

Solicitamos, ainda, o preenchimento com assinatura do responsável na Declaração de Regularidade, Anexo I neste e-mail.

At.te,

Luiz Marden Matos Conde

CPL/MPRR

(95) 3621-2905

Anexos:

SEI_MPRR - 0831119 - Anexo - Modelo de Declaração de Regularidade.pdf

TR___Termo_de_Referencia_0828543.pdf

Data de Envio:

06/06/2024 11:10:32

De:

MPPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mppr.mp.br>

Para:

delta.com.servicos@hotmail.com

Assunto:

DE ACORDO TR; Certificação INMETRO; e, Declaração de Regularidade

Mensagem:

Prezados,

Ao cumprimentá-los, ACRESCENTANDO ao e-mail anterior, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0004249/2024-18, que versa sobre a "aquisição de 2(duas) centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio Sede do Ministério Público do Estado de Roraima", encaminho novo Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPPRR, manifeste DE ACORDO com as condições avençadas, o MAIS BREVE POSSÍVEL.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais), conforme Proposta encaminhada em 29/5/2024.

Solicitamos, ainda, a CERTIFICAÇÃO INMETRO, bem como o preenchimento com assinatura do responsável na Declaração de Regularidade, Anexo I neste e-mail.

At.te,

Luiz Marden Matos Conde

CPL/MPPRR

(95) 3621-2905

Anexos:

SEI_MPPRR - 0831119 - Anexo - Modelo de Declaração de Regularidade.pdf

TR___Termo_de_Referencia_0828543.pdf

E_mail_0831137.pdf



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - PGJ/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD - Requerimento de Formalização da Demanda CAE (0814790) para aquisição de 2 (duas) centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atender demanda da sala do Colégio de Procuradores no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

Retornaram os autos, conforme Despacho CPL 0827422, ante às pendências relatadas, esta CPL sugeriu nova pesquisa de preços ou prosseguimento da demanda na situação em que se encontrava.

No documento 0828543 consta o novo TR - Termo de Referência CAE, com justificativa para aquisição, especificações do objeto, obrigações da Contratante e Contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho DG (0830035).

A despesa em questão perfaz o valor de R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais), aferido a partir do menor dos valores obtidos na nova Pesquisa de Preços CAE (0828545), sob o conjunto de três preços solicitados mediante pesquisa direta com fornecedores locais (0828546, 0828547 e 0828548), conforme parâmetros do art. 5º, IV e art. 6º da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia.

A Informação de Disponibilidade Orçamentária consta do documento 0815436, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 449052, Subelemento 39, Fonte 1500.0000.

Autorização para abertura de processo consta na Decisão SCCC (0815585).

Vieram os autos para análise. É o Relatório.

Inicialmente, é necessário esclarecer que a rotina desta Comissão Permanente de Licitação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por Dispensa de Licitação, conforme dispõe o art.75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.871/2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, dentre as empresas consultadas, verifica-se que a empresa CAM OLIVEIRA JÚNIOR LTDA (CNPJ 51.726.202/0001-56) apresentou o menor valor total para aquisição, qual seja, R\$

25.960,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais)), conforme Cotação (doc. 0828547). O referido custo, inclusive, cumpre o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto de mesma natureza assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme parte final do documento 0815436.

As demais empresas consultadas foram LOJAS PERIN LTDA (CNPJ 10.138.105/0001-65), com o valor total de R\$ 35.000,00 (doc. 0828546) e; MARILENE M. CABRAL EIRELI-ME (CNPJ 03.966.047/0001-00), com o valor de R\$ 27.568,00 (doc. 0828548).

Acerca da justificativa, conforme se depreende do TR - Termo de Referência CAE (0828543), além de garantir maior conforto térmico ambiente, modernizar os equipamentos utilizados melhorando a eficiência, distribuindo o fluxo de ar de forma equilibrada e na cobertura de toda a área com conforto acústico.

Atualmente, o MPRR não dispõe de processo vigente para aquisição de centrais de ar condicionado, logo, a presente demanda visa adquirir duas centrais de ar do tipo cassete de 36.000 BTUs, destinadas ao atendimento da sala do Colégio de Procuradores localizada no terceiro pavimento do edifício sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

A aquisição de duas centrais de ar do tipo cassete de 36.000 BTUs se faz necessária devido às limitações do layout do ambiente. Este espaço não proporciona espaços adequados para a instalação de unidades de ar condicionado nas paredes, devido à presença de esquadrias e blindex. Portanto, optar por unidades cassete é a solução mais adequada para garantir uma climatização eficaz, aproveitando o espaço disponível no teto e mantendo a estética do ambiente intacta.

A regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa CAM OLIVEIRA JÚNIOR LTDA (CNPJ 51.726.202/0001-56) restam demonstradas, conforme documento 0831217, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Quanto à regularidade técnica e econômico-financeira, esta Comissão não diligenciou junto ao futuro contratado por entender que o objeto apresenta baixo valor e razoável complexidade.

Ademais, a empresa concordou em fornecer o objeto do novo TR - Termo de Referência CAE (0828543) e consentiu todas as responsabilidades, prazos e eventuais aplicações de penalidade e, portanto, manifestou ciência das obrigações, conforme doc. 0832144.

Outrossim, a empresa CAM OLIVEIRA JÚNIOR LTDA (CNPJ 51.726.202/0001-56), apresentou a Declaração de Regularidade, conforme doc. 0832143.

Impende destacar, ainda, que por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor, com entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual será dispensado, com fundamento no art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão Permanente de Licitação opina pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.871/2023, devendo a empresa CAM OLIVEIRA JÚNIOR LTDA (CNPJ 51.726.202/0001-56) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais).

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº14.133/2021. Após, pugno por nova vista para alimentação do Plano Nacional de Contratações Públicas.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 07/06/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0831139** e o código CRC **A3F83387**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.726.202/0001-56
Razão Social: C. A. M. OLIVEIRA JUNIOR LTDA
Nome Fantasia: DELTA MULTI COMMERCE BRAZIL
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	19/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/06/2024
Receita Municipal	Validade:	22/08/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (*)

Emitido em: 06/06/2024 10:44

1 de 1

CPF: 393.XXX.XXX-15 Nome: LUIZ MARDEN MATOS CONDE

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2024 10:46:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C. A. M. OLIVEIRA JUNIOR LTDA**
CNPJ: **51.726.202/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Zimbra

cpl@mprp.mp.br

RE: DE ACORDO TR; Certificação INMETRO; e, Declaração de Regularidade

De : DELTA MULTI COMMERCE BRAZIL <delta.com.servicos@hotmail.com> sex., 07 de jun. de 2024 16:19
Assunto : RE: DE ACORDO TR; Certificação INMETRO; e, Declaração de Regularidade 4 anexos
Para : MPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprp.mp.br>

Prezados,

Boa tarde!

Segue em anexo, declaração e demais documentos.

Informamos que estamos de acordo com as condições.

Ficamos à disposição.

Att.,



Endereço: Rua Presidente Costa e Silva nº 1322, São Francisco - Boa Vista/Roraima.

Endereço: Avenida André Araújo nº 2721, Aleixo - Manaus/Amazonas

Telefone: (95) 4141-0202 - WhatsApp

E-mail: delta.com.servicos@hotmail.com

De: MPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprp.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 6 de junho de 2024 11:10

Para: delta.com.servicos@hotmail.com <delta.com.servicos@hotmail.com>

Assunto: DE ACORDO TR; Certificação INMETRO; e, Declaração de Regularidade

Prezados,

Ao cumprimentá-los, ACRESCENTANDO ao e-mail anterior, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0004249/2024-18, que versa sobre a "aquisição de 2(duas) centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio Sede do Ministério Público do Estado de Roraima", encaminho novo Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste DE ACORDO com as condições avençadas, o MAIS BREVE POSSÍVEL.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais), conforme Proposta encaminhada em 29/5/2024.

Solicitamos, ainda, a CERTIFICAÇÃO INMETRO, bem como o preenchimento com assinatura do responsável na Declaração de Regularidade, Anexo I neste e-mail.

At.te,

Luiz Marden Matos Conde
CPL/MPRR
(95) 3621-2905

 **ELGIN - CASSETE INVERTER-36,48,60K.pdf**
350 KB

 **ENCE - CASSETE INVERTER-36,48,60K.pdf**
424 KB

 **SEI_MPRR - 0831119 - Anexo - Modelo de Declaração de Regularidade.pdf**
123 KB



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA: C.A.M. OLIVEIRA JÚNIOR LTDA (DELTA MULTI COMMERCE BRAZIL)

CNPJ: 51.726.202/0001-56

NOME DO DECLARANTE: CARLOS AUGUSTO MELO OLIVEIRA JÚNIOR

CPF: 509.832.962-00

CARGO: PROPRIETÁRIO

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins do Pregão Eletrônico nº ____/2024, realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

(X) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Manaus, 07 de Junho de 2024.

**C A M OLIVEIRA
JUNIOR
LTDA:51726202000156**

Assinado digitalmente por C A M
OLIVEIRA JUNIOR
LTDA:51726202000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.07 16:09:20-04'00"
Foxit PDF Editor Versão: 12.0.0

Representante da empresa



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI 4249/2024-18

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Aquisição de 2 (duas) centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atender demanda da sala do Colégio de Procuradores no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Requerimento de Formalização da Demanda CAE 0814790, o qual solicita abertura de processo para aquisição de 2 (duas) centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atender demanda da sala do Colégio de Procuradores no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

Requerimento de Formalização da Demanda CAE – RFD, evento de nº 0814790;

Cotações, eventos de nºs 0815213, 0815214 e 0815215;

Termo de Referência, evento de nº 0828543;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0815436;

Decisão exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça, evento de nº 0815585;

Aprovação do Termo de Referência pela Diretoria-Geral, evento de nº 0830035;

Parecer emitido pela Comissão dos Agentes de Contratação, evento de nº 0831139;

Portaria de Designação dos Agentes de Contratação – CPL, evento de nº 0831261;

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, evento de nº 0831217;

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos Requerimento de Formalização de Demanda (0814790) dando continuidade ao processo de contratação direta e os documentos de formalização de demanda, bem como o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 0828543 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor total de **R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais)**, foi apurado de acordo com a Pesquisa de Preços SCC (0828545), com fundamento no art. 6º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela Comissão dos Agentes de Contratação, que se manifestou pela dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa, **CAM OLIVEIRA JÚNIOR LTDA (CNPJ 51.726.202/0001-56)**, **ser contratada pelo valor de R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais)**, para a aquisição de 2 (duas) centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atender demanda da sala do Colégio de Procuradores no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Roraima, em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento

nº 0815436, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

A regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **CAM OLIVEIRA JÚNIOR LTDA (CNPJ 51.726.202/0001-56)** restam demonstradas, conforme documento 0831217, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Quanto à regularidade técnica e econômico-financeira, a Comissão não diligenciou junto ao futuro contratado por entender que o objeto apresenta baixo valor e razoável complexidade.

As razões de escolha das empresas a serem contratadas, justificativas de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nºs 0831139 e 0815585, nota-se perfunctoriamente o atendimento ao art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Designação dos Agentes de Contratação, evento de nº 0831261, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, eis que embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de **R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais)** se ajusta à contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor.

Com efeito, o art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022 prevê o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário.

As demais empresas consultadas foram:

As demais empresas consultadas foram LOJAS PERIN LTDA (CNPJ 10.138.105/0001-65), com o valor total de R\$ 35.000,00 (doc. 0828546) e; MARILENE M. CABRAL EIRELI-ME (CNPJ 03.966.047/0001-00), com o valor de R\$ 27.568,00 (doc. 0828548).

Por consequência, dada a dispensabilidade da licitação por conta do valor relacionado ao objeto, não se vislumbra óbice para contratação direta. Não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras¹”.

Ademais, a presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Demais disso, em virtude da entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual resta-se dispensado, em consonância ao art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com base no princípio da legalidade, manifesta-se **pela contratação direta mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo CAM OLIVEIRA JÚNIOR LTDA (CNPJ 51.726.202/0001-56) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais).**

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 10/06/2024, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0832378** e o código CRC **18F824A5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI 4249/2024-18

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Aquisição de 2 (duas) centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atender demanda da sala do Colégio de Procuradores no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0832378 – em respeito ao princípio da motivação.
2. Autorizo a contratação direta mediante **Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo **CAM OLIVEIRA JÚNIOR LTDA (CNPJ 51.726.202/0001-56)** ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais)**.
3. Determino a emissão da nota de empenho no valor de **R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais)**.
4. Ao DOF e a CPL para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 13/06/2024, às 10:28, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0834069** e o código CRC **975562AA**.



Expediente em 13/06/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0004249/2024-18
OBJETO:	Aquisição de 2 (duas) centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atender demanda da sala do Colégio de Procuradores no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	C. A. M. OLIVEIRA JÚNIOR LTDA (CNPJ 51.726.202/0001-56)
VALOR:	R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	13 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 13/06/2024, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0834855** e o código CRC **BB92AEDF**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0835047** e o código CRC **5B9A8965**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0004249/2024-18
OBJETO:	Aquisição de 2 (duas) centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atender demanda da sala do Colégio de Procuradores no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	C. A. M. OLIVEIRA JÚNIOR LTDA (CNPJ 51.726.202/0001-56)
VALOR:	R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	13 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 13/06/2024, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0834855** e o código CRC **BB92AEDF**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 17/2024

Última atualização 14/06/2024

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA **Unidade compradora:** 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 14/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 38299379000155-1-000007/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Aquisição de 2 (duas) centrais de ar do tipo cassete 36.000 BTUs para atender demanda da sala do Colégio de Procuradores no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 25.960,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 25.960,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Aparelho Ar Condicionado tipo: cassete 4 vias, modelo: fancolete hidrônico, capacidade refrigeração: 36.000, vazão ar: 1.200, tensão: 220, frequência: 60, características adicionais 1: bomba de dreno	2	R\$ 12.980,00	R\$ 25.960,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

